



# Câmara Municipal de Guaçuí

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nº do Protocolo: .....

Data da Entrada: ..... 29/11/99 .....

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 112/99 - Autoriza o Município de Guaçuí a participar do Consórcio de Municípios da Bacia do Rio Itabapoana - Projeto Managé, a Repassar Recursos Financeiros ao mesmo e Abri Crédito Adicional Especial.

C Ó P I A

## AUTUAÇÃO

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e nove, nesta Secretaria, eu, João Manoel de Carvalho, Secretário, autuo os documentos que adiante se vêem. Eu João Manoel de Carvalho,

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUACUÍ

CGC/MF n.º 27.174.135/0001-20

---

## JUSTIFICATIVA

Eminentes Presidente e Vereadores:

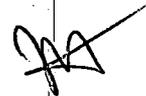
Submetemos à elevada apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei n.º 112/99, que visa autorização legislativa para que o poder Executivo participe do Consórcio de Municípios da Bacia do Rio Itabapoana – Projeto Managé, a repassar recursos financeiros e abrir crédito adicional especial.

Nobres Edis, o projeto Managé é um programa de Ação Interinstitucional Integrada da Bacia do Rio Itabapoana e seu meio ambiente e, o Consórcio de Municípios da Bacia do Rio Itabapoana é uma sociedade civil de direitos privados, sem fins lucrativos com o objetivo geral de desenvolvimento sustentado da região da bacia hidrográfica do rio Itabapoana.

Esta ação Integrada dos Municípios que compõem a Bacia do Rio Itabapoana (Projeto Managé), visa principalmente a recuperação ambiental e a melhoria da qualidade de vida dos mesmos, sendo portanto, de suma importância a participação do nosso Município.

O trabalho que vem sendo coordenado pela Universidade Federal Fluminense busca desenvolver programas nas áreas de saneamento, educação e saúde, assim como na elaboração de projetos de recuperação ambiental da região.

Consideramos portanto, uma excelente oportunidade para participarmos de uma ação conjunta com dezesseis outros municípios, de um projeto que visa o desenvolvimento de toda uma bacia hidrográfica, principalmente agora, após aprovação da Lei de Utilização dos Recursos Hídricos que prevê a cobrança pelo uso da água, o que certamente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CGC/MF n.º 27.174.135/0001-20

---

favorecerá em muito o desenvolvimento de programas a serem implantados nos Municípios pertencentes ao consórcio.

Pelo exposto é que solicito de Vossas Excelências a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente

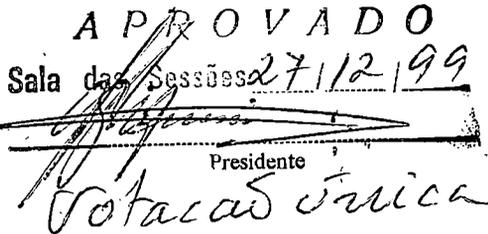


**JOÃO LEONEL DE SOUZA**  
*Prefeito Municipal*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CGC/MF n.º 27.174.135/0001-20

## PROJETO DE LEI N.º 112/99

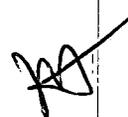
A P R O V A D O  
Sala das Sessões 27/12/99  
  
Presidente  
Votacao Unica

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA BACIA DO RIO ITABAPOANA - PROJETO MANAGÉ, A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS AO MESMO E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a participar do **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA BACIA DO RIO ITABAPOANA - PROJETO MANAGÉ**, em parceria com os Municípios de *Apiacá, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dorcas do Rio Preto, Mimoso do Sul, Muqui, presidente Kennedy, São José do Calçado, Alto Caparaó, Caiana, Caparaó, Espera Feliz, Bom Jesus do Itabapoana, Campos de Goytacazes, Porciúncula, São Francisco do Itabapoana e Varre-Sai.*

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao Consórcio de Municípios da bacia do Rio Itabapoana - Projeto Managé, a quantia total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a título de manutenção e incentivo aos programas efetuados pelo mesmo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CGC/MF n.º 27.174.135/0001-20

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial para atendimento das despesas mencionadas no artigo anterior, na dotação orçamentária abaixo:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:**

**1102.04.77.031.2076 – Transferência de recurso ao Projeto Managé**

**3231.00 – Subvenção Social**

**Valor.....R\$ 2.000,00**

Artigo 4º - Os recursos necessários para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, advirão da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

**GABINETE DO PREFEITO:**

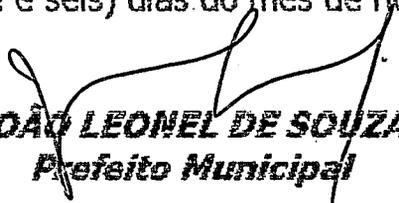
**0201.03.07.021.1006 – Aquisição de equipamentos para o Gabinete do Prefeito**

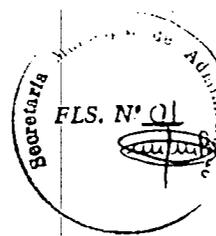
**4120 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 36**

**Valor.....R\$ 2.000,00**

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaçuí-ES., aos  
26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 1999.

  
**JOÃO LEONEL DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI

Estado do Espírito Santo

Processo nº 16.571/99 Data 12 | 08 | 99

Interessado: Gob. Prefeito

Favorecido: \_\_\_\_\_

Assunto

Projeto Manager

DATA	DESTINO	DATA	DESTINO
<u>12.08.99</u>	<u>Planejamento</u>		
<u>24.08.99</u>	<u>GAB DO PREFEITO</u>		
<u>30.09.99</u>	<u>Agricultura</u>		
<u>18/10/99</u>	<u>Gob. Prefeito</u>		
<u>03.11.99</u>	<u>Planejamento</u>		
<u>04.11.99</u>	<u>Procuradoria</u>		

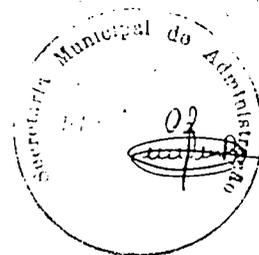
Empenho nº \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_

Valor: \_\_\_\_\_

Ordem de Pagamento nº \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_

Dotação: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**



*Gabinete do Prefeito*  
**Prefeitura Municipal de Guaçuí**  
**Gabinete do Prefeito**

*Gabinete do Sr Prefeito Municipal*  
*Emo Sr Prefeito Municipal*  
*11 de Agosto de 1999*

Nosso município integra o CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA BACIA DO RIO ITABAPOANA (PROJETO MANAGÉ), para viabilizar o trabalho a ser executado, torna-se necessário recursos financeiros dos municípios membros, conforme prevê documentação em anexo, portanto peço autorização para que a Procuradoria solicite licença legislativa a fim de firmarmos o Convênio.

Atenciosamente,

  
**Vanilza Marques da Silva**  
Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal



# Consórcio de Municípios da Bacia do Rio Itabapoana, 03

ES

Apiacá - Bom Jesus do Norte - Divino de São Lourenço - Dolores do Rio Preto - Guaçuí - Mimoso do Sul  
Muqui - Presidente Kennedy - São José do Calçado

MG

Alto Caparaó - Caiana - Caparaó - Espera Feliz

RJ

Bom Jesus do Itabapoana - Campos dos Goytacazes - Porciúncula - São Francisco do Itabapoana  
Varre-Sai

C.G.C.: 02.114.202/0001-90

Ao Exmo.(a) Sr.(a)  
Prefeito (a) Municipal

Em, 03 de agosto de 1999.

Em reunião realizada, pelo Consórcio de Municípios da Bacia do Rio Itabapoana, no último dia 15 de junho, no município de Campos dos Goytacazes (RJ), ficou definido um novo modelo dos valores de repasse, referentes ao Convênio Consórcio x Município.

Ficando, assim estabelecido:

**Pequenos** – população: 5.000 a 14.000 habitantes  
12 parcelas de **R\$ 300,00** – total de **R\$ 3.600,00**

Municípios	Nº população
<b>ES</b>	
Apiacá	6.971
Bom Jesus do Norte	7.962
Divino São Lourenço	4.095
Dolores do Rio Preto	5.265
Muqui	13.609
Presidente Kennedy	9.445
São José do Calçado	10.209
<b>MG</b>	
Alto Caparaó	6.500
Caparaó	7.000
Caiana	8.000
<b>RJ</b>	
Varre - Sai	7.000

**Médios** – população: 14.000 a 50.000 habitantes  
12 parcelas de **R\$ 500,00** – total de **R\$ 6.000,00**

Municípios	Nº população
<b>ES</b>	
Guaçuí	21.965
Mimoso do Sul	24.031
<b>MG</b>	
Espera Feliz	21.000
<b>RJ</b>	
Bom Jesus do Itabapoana	29.871
Porciúncula	14.561
São Francisco do Itabapoana	45.000



## Consórcio de Municípios da Bacia do Rio Itabapoana

ES

Apiacá - Bom Jesus do Norte - Divino de São Lourenço - Dolores do Rio Preto - Guaçuí - Mimoso do Sul  
Muqui - Presidente Kennedy - São José do Calçado

MG

Alto Caparaó - Caiana - Caparaó - Espera Feliz

RJ

Bom Jesus do Itabapoana - Campos dos Goytacazes - Porciúncula - São Francisco do Itabapoana  
Varre-Sai

C.G.C.: 02.114.202/0001-90

**Grande** – população: acima de 50.000 habitantes  
12 parcelas de **R\$ 700,00** – total de **R\$ 8.400,00**

Municípios	Nº população
RJ	
Campos dos Goytacazes	388.640

Neste envelope postal, estamos enviando o documento de Convênio (o próprio Convênio ou o Termo Aditivo, caso já tenha firmado o Convênio), mais os boletos bancários preenchidos e com a data de vencimento para todo dia 20 de cada mês. Esta data foi decidida pelos prefeitos presentes na reunião do dia 15 de junho.

Em relação aos débitos anteriores, caso o seu município, já tenha firmado o Convênio Consórcio x Município, essa questão será resolvida, de comum acordo, entre ambas as partes.

Solicito que, uma via do documento de Convênio seja repassada a Secretaria Executiva do Consórcio, através de postal ou na próxima reunião do Consórcio.

Para maiores informações e esclarecimentos, entre em contato pelo telefone: 0xx(24) 831-2219.

Atenciosamente.

*J. Eduardo Victor*  
**José Edmundo Victor**  
Secretário Adjunto

As  
Planejamento / Finanças  
informar as  
em 11-ago-99

05

detecção

1000





06  
*[Handwritten signature]*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

MENSAGEM Nº 028/97

Excelentíssimo Senhor Presidente e Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Estamos, apensado a esta, enviando a essa Augusta Câmara Municipal para ser submetido a apreciação de V. Ex<sup>a</sup> e demais Pares, na forma da legislação vigente, projeto de lei que: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder apoio financeiro ao Projeto Managé e ou ao Consórcio de Municípios da Bacia do Rio Itabapoana e dá outras providências".

Senhores Edis, o Projeto Managé é um Programa de Ação Interinstitucional Integrada na Bacia do Rio Itabapoana e seu meio ambiente e, o Consórcio de Municípios da Bacia do Rio Itabapoana, uma sociedade civil de direitos privados, sem fins lucrativos. Com o objetivo geral de desenvolvimento sustentado da região da bacia hidrográfica do rio Itabapoana, o custo do projeto global é um tanto quanto alto.

Assim, a fim de otimizar recursos, efetivar a ação multidisciplinar e implementar a integração técnica que permanecerá durante todo o processo de gestão ambiental da bacia, envolvidos estão sendo órgãos federais, estaduais e municipais. Na esfera federal, a ação conta com o apoio técnico, científico e financeiro do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal; na esfera estadual, o apoio provém dos governos dos Estados do Espírito Santo, Minas Gerais e Rio de Janeiro; e na esfera municipal, das Prefeituras envolvidas no Consórcio.

Outrossim, como deve ser do conhecimento de V. Ex<sup>as</sup>, a agressão descontrolada ao meio ambiente nessa área tornou crítica a qualidade de vida, com reflexos sombrios em suas atividades econômicas e sociais. Resgatar, recuperar o meio ambiente, a Bacia do Rio Itabapoana, como dissemos anteriormente, é um projeto de custo elevadíssimo, de grande porte, por conseguinte; por isso, a apresentação do presente projeto de lei; pois para que possamos atender, com êxito, aos objetivos do projeto é preciso, primeiramente, a participação de todos, numa ação integrada, principalmente com apoio financeiro e estrutural.

Diante do exposto, apresentamos o presente projeto aos Senhores Vereadores, do qual contamos com a sua apreciação, na forma do artigo 49 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente

*[Handwritten signature]*  
Ronan Rangel

Prefeito Municipal





07  
*[Handwritten signature]*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

PROJETO DE LEI Nº      /97

"Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro ao Projeto Managé e/ou ao Consórcio de Municípios da Bacia do Rio Itabapoana e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal ~~autorizada~~, em nome do Município de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, conceder ao Projeto Managé e/ou ao Consórcio de Municípios da Bacia do Rio Itabapoana, no exercício de 1997, apoio financeiro no valor de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).

Art. 2º - Os recursos para fazer face aos encargos ~~orçú~~ orçados da presente lei, correrão por conta da dotação orçamentária:

GABINETE DO PREFEITO

02100.03070202.002 - Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito

3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES, 08 DE SETEMBRO DE 1997.

RONAN RANGEL  
PREFEITO MUNICIPAL

R N





**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
**GABINETE DO PREFEITO**

03

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1261/97

O Prefeito Municipal de Varre-Sai, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Legislação em vigor resolve:

Determinar à Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Arrecadação, Divisão de Contabilidade, o competente empenho para liquidação e pagamento da importância de R\$ 5.000,00 ( cinco mil reais ), em dez prestações sucessivas e mensais, de valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em favor da Universidade Fluminense de Engenharia - AEFÉ, conta Unibanco S.A., conta nº 102-802-8, agência 0938, responsável pela execução do Projeto Managé, a ser desenvolvido através de Consórcio de Municípios da Bacia do Rio Itabapoana, objeto de convênio devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 192/97, de 12/09/97, inexigindo o procedimento licitatório pela inviabilidade de competição, conforme o disposto no artigo 25. da Lei 8.666/93.

Varre-Sai, 16 de setembro de 1997.

  
SILVESTRE JOSÉ GORINI  
PREFEITO MUNICIPAL





Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Varre-Sai  
GABINETE DO PREFEITO

09  
*[Handwritten signature]*

LEI Nº 107/07

A Câmara Municipal de Varre-Sai  
aprova e em Prefeito Municipal  
promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art 1º - Fica devidamente ratificada a participação do Município de  
Varre-Sai - RJ representado pelo seu Prefeito no consórcio intermunicipal para o  
desenvolvimento do Projeto denominado "Managé", nos termos de convênio, objeto do  
anexo I celebrado entre as instituições envolvidas.

Art 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, são consignadas  
em dotações próprias do Orçamento Geral do Município, para o exercício de 1997.

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação  
revogadas as disposições em contrário.

Registre-se                      Publique-se                      e                      Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 12 de setembro de 1997

*[Handwritten signature]*  
SILVESTRE JOSÉ GORINI  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado em 20/09/97

*Silvina*



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL **104-0** 10499.04319 95780.190807 03000.003859 5 000

Local de Pagamento					Vencimento 20/08/99	
Cedente <b>CONSEFCIL MUNICIPIOS E RIO ITABAP</b>					Agência / Código Cedente 1908.003.00000385.2	
Data Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número	
				08/06/98	9043195780.6	
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(-) Valor do Documento	
	Ch			X	R\$ 300,00	
Instruções Após o vencimento multa de 2% Juros de mora de 0,33% ao dia					(-) Desconto / Abatimento	
					(-) Outras Deduções	
					(+/-) Mora / Multa	
					(+/-) Outros Acréscimos	
					(-) Valor Cobrado	
Sacado Prefeitura Municipal de Guaçuí (ES)						
Sacador / Avalista					Código de baixa Autenticação Mecânica	



Ficha de Compensação

006.510-A (2)

IC08\_000276-00/08/98

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL **104-0** 10499.04319 95781.190806 03000.003859 7 000

Local de Pagamento					Vencimento 20/09/99	
Cedente <b>CONSEFCIL MUNICIPIOS E RIO ITABAP</b>					Agência / Código Cedente 1908.003.00000385.2	
Data Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número	
				08/06/98	9043195781.4	
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(-) Valor do Documento	
	Ch			X	R\$ 300,00	
Instruções Após o vencimento multa de 2% Juros de mora de 0,33% ao dia					(-) Desconto / Abatimento	
					(-) Outras Deduções	
					(+/-) Mora / Multa	
					(+/-) Outros Acréscimos	
					(-) Valor Cobrado	
Sacado Prefeitura Municipal de Guaçuí (ES)						
Sacador / Avalista					Código de baixa Autenticação Mecânica	



Ficha de Compensação

006.510-A (3)

IC08\_000276-06/08/98

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL **104-0** | 10499.04319 95782.190805 03000.003859 9 000

Local de Pagamento				Vencimento 20/10/99	
Cedente <b>CENSCFCIC MUNICIPIOS E RIO ITABAP</b>				Agência / Código Cedente 1908.003.00000385.2	
Data Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
				08/06/98	9043195782.2
Uso do Banco	Carteira	Especie	Quantidade	Valor	(*) Valor do Documento
	CR			X	R\$ 300,00
Instruções  Após o vencimento multa de 2% Juros de mora de 0,33% ao dia				(-) Desconto / Abatimento	
				(-) Outras Deduções	
				(*) Mora / Multa	
				(*) Outros Acréscimos	
				(*) Valor Cobrado	
Sacado  Prefeitura Municipal de Guaquí (RS)					
Sacador / Avalista:				Código de baixa: Autenticação Mecânica	



Ficha de Compensação

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL **104-0** | 10499.04319 95783.190804 03000.003859 1 000

Local de Pagamento				Vencimento 20/11/99	
Cedente <b>CENSCFCIC MUNICIPIOS E RIO ITABAP</b>				Agência / Código Cedente 1908.003.00000385.2	
Data Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
				08/06/98	9043195783.0
Uso do Banco	Carteira	Especie	Quantidade	Valor	(*) Valor do Documento
	CR			X	R\$ 300,00
Instruções  Após o vencimento multa de 2% Juros de mora de 0,33% ao dia				(-) Desconto / Abatimento	
				(-) Outras Deduções	
				(*) Mora / Multa	
				(*) Outros Acréscimos	
				(*) Valor Cobrado	
Sacado  Prefeitura Municipal de Guaquí (RS)					
Sacador / Avalista:				Código de baixa: Autenticação Mecânica	



Ficha de Compensação

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL **104-0** | 10499.04319 95784.190803 03000.003859 2 000

Local de Pagamento				Vencimento 20/12/99	
Cedente <b>CENSCFCIC MUNICIPIOS E RIO ITABAP</b>				Agência / Código Cedente 1908.003.00000385.2	
Data Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
				08/06/98	9043195784.9
Uso do Banco	Carteira	Especie	Quantidade	Valor	(*) Valor do Documento
	CR			X	R\$ 300,00
Instruções  Após o vencimento multa de 2% Juros de mora de 0,33% ao dia				(-) Desconto / Abatimento	
				(-) Outras Deduções	
				(*) Mora / Multa	
				(*) Outros Acréscimos	
				(*) Valor Cobrado	
Sacado  Prefeitura Municipal de Guaquí (RS)					
Sacador / Avalista:				Código de baixa: Autenticação Mecânica	



Ficha de Compensação

005.511-A (1)

COB 000276-08/06/99

005.511-A (2)

COB 000276-08/06/99

005.511-A (3)

COB 000276-08/06/99



# Consórcio de Municípios da Bacia do Rio Itabapoana

ES

Apiacá - Bom Jesus do Norte - Divino de São Lourenço - Dorcas do Rio Preto - Guaçuí - Mimoso do Sul - Presidente Kennedy - São José do Calçado

MG

Alto Caparaó - Caiana - Caparaó - Espera Feliz

RJ

Bom Jesus do Itabapoana - Campos dos Goytacazes - Porciúncula - São Francisco do Itabapoana - Varre-Sai



C.G.C.: 02.114.202/0001-90

## CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA BACIA DO RIO ITABAPOANA E O MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ, OBJETIVANDO A COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA.

O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA BACIA DO RIO ITABAPOANA, CGC nº 02.114.202/0001-90, sediado à Rua Cel. Ponciano de Azevedo Furtado nº 47, Parque Santo Amaro, Município de Campos dos Goytacazes, Rio de Janeiro, doravante denominado CONSÓRCIO, neste ato representado por seu Presidente Amaldo França Vianna, casado, carteira de identidade nº 124.829.26-8 IFP/RJ e CPF nº 268.776.197-49 e, o Município de Guaçuí, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal João Leonel de Souza, casado, carteira de identidade nº 2445662 IFP/RJ e CPF nº 342.828.827-00, resolvem celebrar o presente Convênio:

### CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO —

O presente Convênio tem por objeto a participação municipal, através do Consórcio dos Municípios da Bacia do Rio Itabapoana, na implantação e implementação do PROGRAMA DE AÇÃO INTERINSTITUCIONAL INTEGRADA NA BACIA DO RIO ITABAPOANA E SEU MEIO AMBIENTE – PROJETO MANAGÉ, sob a coordenação da Universidade Federal Fluminense, a partir da cooperação técnica e financeira, visando a melhoria da qualidade de vida daquelas comunidades.

### CLÁUSULA SEGUNDA — DAS ATIVIDADES —

As atividades que norteiam o presente Convênio têm como referência o desenvolvimento integrado da Bacia do Rio Itabapoana a partir de estudos, pesquisas e ações de intervenção ambiental promovidas pela articulação interinstitucional coordenada pela Universidade Federal Fluminense/Projeto Managé. Dentre outras, destacam-se as seguintes:

- 1 promover a necessária articulação com órgãos financiadores de programas vinculados às políticas básicas, tais como: saneamento, educação, saúde e outras;
- 2 elaborar projetos de recuperação ambiental da região, nas diversas áreas de estudo do Projeto Managé;
- 3 promover estudo, elaborar projetos e buscar financiamento para a implementação de ações emergenciais de acordo com o desenvolvimento do Projeto Managé e as demandas da região;
- 4 buscar estruturação administrativa, política e financeira do Consórcio, no sentido de torná-lo um instrumento de organização geopolítica na bacia do Rio Itabapoana, de acordo com os objetivos da Lei nº 9.433/97;
- 5 estabelecer um plano de desenvolvimento regional integrado que contemple o conceito de gestão de bacia hidrográfica;



# Consórcio de Municípios da Bacia do Rio Itabapoana

ES

Apiacá - Bom Jesus do Norte - Divino de São Lourenço - Dorcas do Rio Preto - Guacuí - Mimoso do Sul

MG

Alto Caparaó - Caiana - Caparaó - Espera Feliz

RJ

Bom Jesus do Itabapoana - Campos dos Goytacazes - Porciúncula - São Francisco do Itabapoana  
Varre-Sai

C.G.C.: 02.114.202/0001-90

- 6 buscar integração de planos e recursos municipais considerando o princípio da bacia hidrográfica como unidade de planejamento, de acordo com os pressupostos da Lei nº 9.433/97;

## SUB-CLÁUSULA ÚNICA

O presente Convênio contemplará as seguintes áreas temáticas:

- 1 estudo e pesquisas quanto ao levantamento de dados sócio-econômicos, meio terrestre e uso do solo, análise da qualidade da água e microbiologia, da mata ciliar e dos mananciais, estudo da reprodução de espécies nativas, implementação da educação ambiental e saúde;
- 2 estudo e desenvolvimento de ações emergenciais de acordo com as demandas levantadas através das estratégias do Projeto Managé;
- 3 elaboração de um Plano Integrado de Desenvolvimento que contemple o conceito de bacia hidrográfica como unidade de planejamento;
- 4 elaboração de um plano de geração de emprego e renda adequado às realidades locais;
- 5 implementação de um Programa de Capacitação Profissional e Desenvolvimento de Recursos Humanos.

## CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES —

2.1 Compete ao Consórcio:

- 1 gerenciar a administração operacional e financeira das ações a serem implementadas, decorrentes dos estudos e projetos do Programa de Ação Interinstitucional Integrada na Bacia do Rio Itabapoana e outras de iniciativa regional;
- 2 elaborar, viabilizar e celebrar acordos, contratos e convênios com a finalidade de trazer apoio técnico e financeiro, visando atender os objetivos deste Convênio;
- 3 buscar a infra-estrutura necessária para o pleno desenvolvimento de suas atividades administrativas e financeiras;
- 4 representar os interesses da região da Bacia do Rio Itabapoana, junto às entidades públicas, órgãos nacionais e internacionais de fomento, entidades privadas, visando sempre o desenvolvimento da região e ouvidos os municípios.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

**As decisões geradas a partir dos objetivos do presente Convênio, junto às entidades públicas e privadas deverão estar consubstanciadas em fórum próprio e adequado do Consórcio de Municípios, de acordo com os seus Estatutos.**



## Consórcio de Municípios da Bacia do Rio Itabapoana

ES

Apiacá - Bom Jesus do Norte - Divino de São Lourenço - Dorcas do Rio Preto - Guaçuá - Mimoso do Sul

Muqui - Presidente Kennedy - São José do Calçado

MG

Alto Caparaó - Caiana - Caparaó - Espera Feliz

RJ

Bom Jesus do Itabapoana - Campos dos Goytacazes - Porciúncula - São Francisco do Itabapoana  
Varre-Sai

12

C.G.C.: 02.114.202/0001-90

### 2.2 Compete ao Município:

- 1 participar de todas as atividades promovidas pelo Consórcio com o intuito de atender aos objetivos do presente Convênio;
- 2 participar das avaliações do Programa de Ação Interinstitucional Integrada na Bacia do Rio Itabapoana - Projeto Managé, com relação aos estudos, à pesquisa, à definição das ações emergenciais, bem como aos planos e projetos vinculados às políticas públicas;
- 3 integrar suas secretarias municipais no intuito de atingir os objetivos deste Convênio;
- 4 repassar recursos financeiros ao Consórcio, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, conforme cotas estabelecidas entre o Município e o Consórcio, segundo critérios de arrecadação e população. Trata o presente repasse de contribuição municipal para a implementação das ações oriundas deste Convênio;
- 5 os repasses dos anos subseqüentes serão objeto de termo aditivo ao presente Convênio, de conformidade com o item anterior.

**PARÁGRAFO ÚNICO** A participação do Município nos benefícios advindos deste Convênio está diretamente relacionada com o fiel cumprimento das suas obrigações prevista neste termo.

### CLÁUSULA QUARTA — DA DIVULGAÇÃO —

Na divulgação de quaisquer trabalhos resultantes da colaboração prevista neste Convênio, os partícipes se comprometem a mencionar explicitamente a natureza e o processo de cooperação recebida.

### CLÁUSULA QUINTA — DA VIGÊNCIA —

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual períodos.



## Consórcio de Municípios da Bacia do Rio Itabapoana

ES

Apiacá - Bom Jesus do Norte - Divino de São Lourenço - Dorcas do Rio Preto - Guaçuí - Mimoso do Sul - Muqui - Presidente Kennedy - São José do Calçado

MG

Alto Caparaó - Caiana - Caparaó - Espera Feliz

RJ

Bom Jesus do Itabapoana - Campos dos Goytacazes - Porciúncula - São Francisco do Itabapoana - Varre-Sai

13

C.G.C.: 02.114.202/0001-90

### CLÁUSULA SEXTA — DA RESCISÃO —

O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, atendida a conveniência dos serviços e dos partícipes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

### CLÁUSULA SÉTIMA — DA PUBLICAÇÃO —

O Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente Convênio, providenciará sua publicação, sob forma de extrato, em seu Órgão Oficial de Imprensa.

### CLÁUSULA OITAVA — DO FORO —

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste Convênio, e não resolvidas administrativamente, é o da Justiça Estadual, da Comarca da sede do Município.

E assim, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Convênio, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para publicação e execução.

Campos dos Goytacazes, RJ,

de

de 1999.

MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ  
João Leonel de Souza  
PREFEITO MUNICIPAL

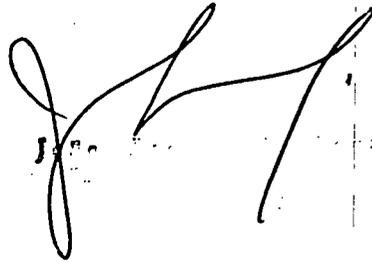
CONSORCIO DE MUNICÍPIOS  
Arnaldo França Vianna  
PRESIDENTE

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA

Ao

Agricultura / Meio Ambiente  
para considerandos  
em 30. setembro - 99



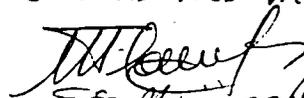
Ao Gabinete do Prefeito,

A AÇÃO INTEGRADA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPOEM A BACIA DO RIO ITABAPOANA (PROJETO MANAGE) VISANDO A RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS MESMOS, É DE SUMA IMPORTANCIA PARA O NOSTRO MUNICÍPIO.

O TRABALHO QUE VEM SENDO COORDENADO PELA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE BUSCA DESENVOLVER PROGRAMAS NAS ÁREAS DE SANEAMENTO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ETC., ASSIM COMO ELABORAR PROJETOS DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DA REGIÃO.

Consideramos portanto, uma excelente oportunidade para participarmos de uma ação conjunta com 16 outros municípios, de um projeto que visa o desenvolvimento de toda uma bacia hidrográfica, principalmente agora, após aprovação da lei de utilização dos recursos hídricos, que prevê a cobrança pelo uso da água, o que favoreceria em muito o desenvolvimento de programas nos municípios aderentes ao consórcio.

18/10/99 -

  
Sec. Munic. de Agric. e Meio Ambiente.

As Pe

mento / Finanças,  
fazer as dotações

em 11. Agosto 99



*[Handwritten signature]*  
João Manoel de Sá  
Secretaria Municipal de Administração

Gabinete do Prefeito

Como que é necessário a elaboração de  
Lei para Abertura de Crédito Especial  
e abexo especificado:

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio  
ambiente.

04.77.0312076 - Transparência de Recursos ao  
Projeto Managé

31.00 - Subvenção Social  
Valor: R\$ 2.000,00  
Parcela parcial

Gabinete do Prefeito

07.021.1006 - Aquisição de equipamentos para  
o Gabinete do Prefeito

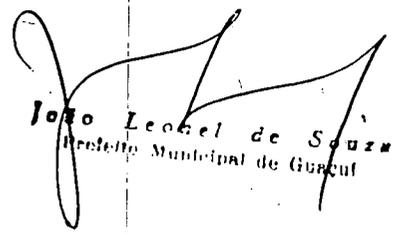
Equipamento e mat. permanente - ficha 36  
Valor: R\$ 2000,00

*[Handwritten signature]*  
Helene de Barros Coutinho Coelho  
Sec. Municipal de Meio Ambiente

fls 23  
41

As Planilhas,  
e de nosso interesse  
a participação no Conselho.  
Tomar as providências  
que se fizerem  
necessárias.

em 28. out. 99

  
João Leotel de Souza  
Prefeito Municipal de Gurupi

A Procuradoria

Para conhecimento, ressaltamos que  
as informações orçamentárias para a esta-  
bulação do Projeto de Lei consta da fl 22



**AUTUAÇÃO**

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o n° ..... 112/99  
Sala das Sessões, em 07.12.99

.....  
Secretário

**REMESSA**

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos

ao Exm° Sr. Assessor Jurídico da CMC

Sala das Sessões, em 07.12.99

.....  
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 112/99 - AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA BACIA DO RIO ITABAPOANA - PROJETO MANAGÉ, A REPASSAR REVURSOS FINANCEIROS AO MESMO E ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Autoria: Poder Executivo Municipal

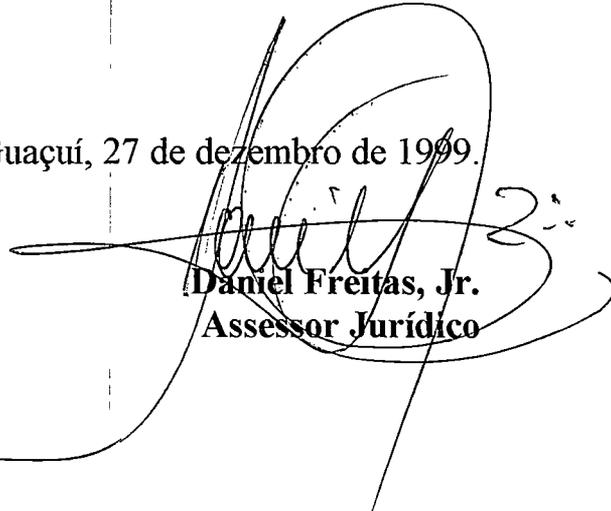
Pelo presente projeto o Executivo Municipal solicita autorização para participar do Projeto Managé, abrir crédito especial e repassa a este recursos financeiros.

Trata-se de uma operação institucionalizada e integrada à Bacio do Rio Itabapoana, que há muito vem sendo executada pela Universidade Federal Fluminense, fato que vem sendo sustentado por vários municípios da região.

Quanto a abertura do crédito especial, este encontra respaldo no artigo 40 da Lei 4.320/64.

Não se vislumbra inconstitucionalidade, merecendo, assim, a apreciação do legislativo, resguardadas as normas regimentais.

Guaçuí, 27 de dezembro de 1999.

  
Daniel Freitas, Jr.  
Assessor Jurídico

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES  
DE JUSTIÇA, FINANÇAS E ORÇAMENTO E  
OBRAS PÚBLICAS

Projeto de Lei nº 112/99

Autoriza o Município de Guaçuí a participar do Consórcio de Municípios  
Da Bacia do Rio Itabapoana - Projeto Manajé - A repassar recursos financeiros ao mesmo e  
abrir crédito Adicional Especial

Em comum acordo as Comissões permanentes da Câmara Municipal, entendem apreciar,  
com Parecer Conjunto, o projeto de lei epigrafado.

Para Relator foi escolhido o ilustre Vereador Lorival Dutra Miranda.

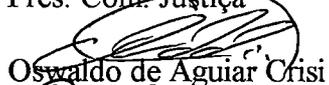
As Comissões, após análise do projeto acima, optam pela sua TRAMITAÇÃO NORMAL.

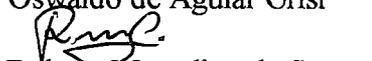
É o que se Relata.

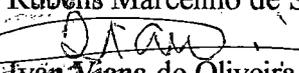
Guaçuí, 27 de dezembro de 1999.

  
Lorival Dutra Miranda - Relator

  
Vanderson Pires Vieira  
Pres. Com. Justiça

  
Oswaldo de Aguiar Crisi

  
Rubens Marcelino de Souza

  
Ivan Viana de Oliveira

Márcia Sardenberg Ferraz Moulin

  
Aroldo Montoni Ferreira  
Pres. Com. Obras

  
Elço José de Almeida  
Francisco Carlos Rangel Pereira

  
Nelson Carlos Bastos Polido